



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.

PROCESSO Nº 023/2019.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NOS VALORES DA TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará o credenciamento e contratação de Empresas para prestação de serviços laboratoriais clínicos, em atendimento as necessidades médicas da Unidade Básica de Saúde Integrada do Município de Florínea.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Processo, o CREDENCIAMENTO de Empresas para prestação de serviços laboratoriais clínicos, conforme tabela de procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência constante do Termo de Referência, com base nos valores da Tabela SUS - Sistema Único de Saúde, compreendendo coleta e análise, com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população.

1.1.1. Este chamamento público se destina, exclusivamente, aos exames necessários a pacientes que forem atendimentos na U.B.S.I. do município de Florínea.

1.2. Decorrente do Credenciamento haverá formalização de Termo(s) Contratual(is), entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e Prefeitura Municipal de Florínea.

CLÁUSULA II – PROCESSAMENTO

2.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) - Divulgação do Chamamento;
- b) - Análise da habilitação;
- c) - Homologação de cada credenciamento;
- d) - Contratação.

CLÁUSULA III - PRAZO DE VIGÊNCIA, DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. A partir da publicação do presente edital, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação **até as 09h00min do dia 14 de Maio de 2019**, no Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Licitações, localizado no Paço Municipal de Florínea, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, Florínea/SP. A íntegra do edital poderá ser obtida no site: www.florínea.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (18) 3377.0620 ou pelos e-mails: licitacao@florínea.sp.gov.br e sms@florínea.sp.gov.br.

3.2. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo qualquer interessada do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

3.2.1. Poderá ser prorrogado, por prazos iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração Municipal, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV - FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A forma e condições de execução dos serviços se acham descritas no Anexo I – Termo de Referência integrante deste Edital.

CLÁUSULA V - PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

5.1.1. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

5.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA VI - REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

6.1. Para o credenciamento, a interessada deverá apresentar a documentação seguinte:

6.1.1. Formulário de Inscrição

a) - Formulário de inscrição (Anexo II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO) endereçado à Prefeitura Municipal de Florínea, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- que possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto deste processo,
- que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento (Anexo I – Termo de Referência).

6.1.2. Personalidade Jurídica (conforme o caso)

b) - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Regularidade Fiscal

d) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

e) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

g) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

h) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.4. Qualificação Econômico-financeira

j) - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou “apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50¹”.

¹ **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



6.1.5 - Qualificação Técnica

k) - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

l) - Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

6.1.6 - Outros Documentos

m) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

n) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

NOTAS:

• Os documentos descritos na alínea “b” (do item 6.1.2.) deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

• A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

• As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

• Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

• A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.3. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope não

pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



transparentes, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

“Denominação da Empresa”

ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CHAMAMENTO PÚBLICO N° ____/2019.

PROCESSO N° ____/2019.

7.2. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006, atualizada, e demais disposições legais aplicáveis.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do interessado.

7.6. A verificação será certificada pela Comissão de Licitações, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.7. A Administração Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a interessada será inabilitada.

7.8. A Análise da aceitabilidade da proposta de credenciamento compreenderá o exame dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

7.9. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - Que não contiveram todos os dados exigidos na Cláusula VI e subitens;
- b) - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- c) - Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



7.10. Constatado que a proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá a sua habilitação.

CLÁUSULA VIII - HOMOLOGAÇÃO

8.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão de Licitações.

8.2. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

8.3. O julgamento da proposta de credenciamento será devidamente registrado em ata.

8.4. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada na documentação de credenciamento, será a proposta declarada apta e, por conseguinte, homologada pela autoridade superior competente, com a devida publicação do ato.

8.5. A recusa do Credenciamento da empresa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA IX - ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento constarão de termo de contrato a ser firmado com a Credenciada, do qual é anexada minuta (Anexo III) e que será ajustada na fase de sua formalização.

9.2. O Termo de Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, podendo ser renovado, a critério exclusivo do Contratante, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses cada, até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

9.3. A empresa Credenciada estará obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

9.4. Publicada a homologação, a empresa credenciada deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

9.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.6. A assinatura do contrato será a ordem de serviço para a contratante.

CLÁUSULA X - PREÇO E REAJUSTE

10.1. A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores previamente fixados e que constam do Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



10.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

10.3. Sempre que ocorrer reajuste de preços pela Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), o custeio será repassado à Credenciada na competência de referência.

10.4. Os valores contratados não caracterizam expectativa de faturamento por parte das empresas credenciadas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Florínea o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.

CLÁUSULA XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada na Cláusula Quarta da Minuta do Termo de Contrato.

CLÁUSULA XII - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A autorização para a realização dos serviços constantes do presente credenciamento se dará pela assinatura do Termo de Contrato firmado entre a Credenciada e o contratante.

12.2. Em havendo necessidade de tempo maior necessário à adaptação da Credenciada à prestação do serviço, o prazo será pactuado entre as partes, porém não será superior a 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

12.3. A Credenciada estará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pela **UBSI de Florínea**, durante a vigência do contrato, exceto quando se manifestar com antecedência de 30 (trinta) dias pela suspensão do credenciamento.

12.4. A Credenciada não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações das partes, Contratada e Contratante, estão dispostas na Cláusula Sexta do Anexo III - Minuta de Contrato.

CLÁUSULA XIV - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Florínea poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) - Advertência;
- b) - Multa pecuniária;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Florínea, por prazo não superior a dois anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



14.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

- a) - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) - Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato de credenciamento no prazo fixado;
- e) - Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- f) - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

14.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.2.2. As multas aplicadas na execução do contrato de credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.2.3. O credenciamento poderá ser rescindido por interesse da credenciada, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA XV - SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação ou sub-rogação parcial ou total do objeto deste Credenciamento.

CLÁUSULA XVI - OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

16.1. O termo de credenciamento (contrato) vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Terceira do Anexo III - Minuta de Contrato.

CLÁUSULA XVIII - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O serviço objeto do presente credenciamento deverá ser prestado em estabelecimento próprio do credenciado e adequado para realização das coletas, sendo este no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Município de Florínea/SP, e sendo preferencialmente nos dias de Terça-Feira e Quinta-Feira, das 07h00min às 11h00min.

CLÁUSULA XIX - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica aberta a adesão de novos interessados enquanto vigorar o presente credenciamento.

20.2. O presente edital será publicado na forma de extrato (síntese) no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e do Diário Oficial Municipal (DOM), além de estar disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Florínea www.florínea.sp.gov.br.

20.3. Integra o presente Edital:

Anexo II – Termo de Referência

Anexo II - Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Florínea/SP, 10 de Abril de 2019.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do edital, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exhibe a descrição dos serviços que a Prefeitura Municipal de Florínea pretende contratar para atendimento dos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Florínea.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, COM DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SIASUS.**

3 – RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO A SER PAGO.

Nº DE ORDEM	EXAMES	CÓDIGO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO FÓLICO	020201040-6	10	15,65	156,50
2.	ÁCIDO ÚRICO	020201012-0	350	1,85	647,50
3.	ALBUMINA	020201062-7	10	1,85	18,50
4.	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	020201016-3	05	3,68	18,40
5.	AMILASE	020201018-0	50	2,25	112,50
6.	ANTIBIOGRAMA	020208001-3	100	4,98	498,00
7.	ANTICORPO HIV	020203030-0	150	10,00	1.500,00
8.	ANTIESTREPTOLISINA “O” – ASLO	020203047-4	50	2,83	141,50
9.	ANTIGENO CA 19-9	020203096-2	10	13,35	133,50
10.	ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO - CEA	020203096-2	15	13,35	200,25
11.	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	020203010-5	200	16,42	3.284,00
12.	ANTIGENO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE)	020203010-5	200	16,42	3.284,00
13.	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	020201020-1	100	2,01	201,00
14.	CA 125 (LIDI)	020203121-7	10	13,35	133,50
15.	CÁLCIO	020201021-0	100	1,85	185,00
16.	CÁLCIO IONIZÁVEL	020201022-8	15	3,51	52,65
17.	CITOMEGALOVÍRUS IGG	020203074-1	50	11,00	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

18.	CITOMEGALOVÍRUS IGM	020203085-7	50	11,61	580,50
19.	CLEARANCE DE CREATININA	020205002-5	08	3,51	28,08
20.	COMPLEMENTO CH50	020203006-7	05	9,25	46,25
21.	CORTISOL	020206013-6	30	9,86	295,80
22.	CPK	020201032-5	100	3,68	368,00
23.	CREATININA	020201031-7	900	1,85	1.665
24.	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	020208008-0	200	5,62	1.124,00
25.	CURVA GLICÊMICA 03 DOSAGENS	020201007-4	50	10,00	500,00
26.	DENGUE IGG	020203079-2	20	30,00	600,00
27.	DENGUE IGM	020203090-3	20	20,00	400,00
28.	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH	020201038-8	15	3,68	55,20
29.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	020201027-9	350	3,51	1.228,50
30.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	020201028-7	150	3,51	526,50
31.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	020201029-5	700	1,85	1.295,00
32.	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	020202035-5	44	5,41	238,04
33.	ESPERMOGRAMA	020203046-6	10	9,70	97,00
34.	ESTRADIOL	020206016-0	50	10,15	507,50
35.	FATOR ANTINUCLEO (FAN)	020203059-8	44	17,16	755,04
36.	FERRITINA	020201038-4	100	15,59	1.559,00
37.	FERRO SÉRICO	020201039-2	100	3,51	351,00
38.	FOSFATASE ALCALINA	020201042-2	30	2,01	60,30
39.	FÓSFORO	020201043-0	20	1,85	37,00
40.	FSH	020206023-3	70	7,89	552,30
41.	FTA-ABS IGG	020203112-8	80	10,00	800,00
42.	FTA-ABS IGM	020203113-6	80	10,00	800,00
43.	GAMA GT	020201046-5	70	3,51	245,70
44.	GLICOSE	020201047-3	1200	1,85	2.220,00
45.	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	020201047-3	20	1,85	37,00
46.	GRAVIDEZ BETA HCG	020206021-7	100	7,85	785,00
47.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	020201050-3	80	7,86	628,80
48.	HEMOGLOBINA	020202030-4	20	1,53	30,60
49.	HEMOGRAMA COMPLETO	020202038-0	1700	4,11	6.987,00
50.	HEPATITE A – ANTI-HAV (IGG)	020203080-6	20	18,55	371,00
51.	HEPATITE A – ANTI-HAV (IGM)	020203091-1	20	18,55	371,00
52.	HEPATITE B – ANTI HBC (HBC IGM)	020203089-0	20	18,55	371,00
53.	HEPATITE B – ANTI HBS	020203063-6	40	18,55	742,00
54.	HEPATITE B – HBSAG	020203097-0	120	18,55	2.226,00
55.	HEPATITE B (HBS)	0020203063-6	20	18,55	371,00
56.	HEPATITE B- ANTI HBC (HBC IGG)	020203078-4	20	18,55	371,00
57.	HEPATITE B - ANTI HBE	020203064-4	20	18,55	371,00
58.	HEPATITE B - HBE Ag	020203098-9	20	18,55	371,00
59.	HEPATITE C – ANTI HCV	020203067-9	120	18,55	2.226,00
60.	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO – HGH	020206022-5	25	10,21	255,25
61.	IMUNOGLOBULINA “E” IGE TOTAL	020203016-4	10	9,25	92,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

62.	LATEX – FATOR REUMATÓIDE	020203007-5	60	2,83	169,80
63.	LH	020206024-1	60	8,97	538,20
64.	LIPASE	020201055-4	10	2,25	22,50
65.	MAGNÉSIO	020201056-2	100	2,01	201,00
66.	MICROALBUMINURIA	020205009-2	04	8,12	32,48
67.	PARASITOLÓGICO DE FEZES	020204012-7	400	1,65	660,00
68.	PCR ULTRASENSÍVEL	020203008-3	100	9,25	925,00
69.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRIPANOSSOMA CRUZI	020203077-6	10	9,25	92,50
70.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	020204014-3	20	1,65	33,00
71.	POTÁSSIO	020201060-0	410	1,85	758,50
72.	PROGESTERONA	020206029-2	100	10,22	1.022,00
73.	PROLACTINA	020206030-6	70	10,15	710,52
74.	PROTEÍNA C REATIVA	020203020-2	100	2,83	283,00
75.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	020201062-7	20	1,85	37,00
76.	PROTEINÚRIA 24 HORAS	020205011-4	50	2,04	102,00
77.	RETICULÓCITOS	020202003-7	10	2,73	27,30
78.	RUBÉOLA IGG	020203081-4	10	17,16	171,60
79.	RUBÉOLA IGM	020203092-0	10	17,16	171,60
80.	SÓDIO	020201063-5	300	1,85	555,00
81.	T3	020206039-0	200	8,71	1.742,00
82.	T3 TOTAL	020206039-0	300	8,71	2.613,00
83.	T4 LIVRE	020206038-1	210	11,60	2.436,00
84.	T4 TOTAL	020206037-3	150	8,76	1.314,00
85.	TAP	020202014-2	150	2,73	409,50
86.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - TTPA	020202013-4	150	5,77	865,50
87.	PLAQUETAS	020202002-9	150	2,73	409,50
88.	FIBRINOGENÍO	020202029-0	150	4,60	690,00
89.	TESTOSTERONA LIVRE	020206035-7	100	13,11	1.311,00
90.	TESTOSTERONA TOTAL	020206034-9	70	10,43	730,10
91.	TGO	020201064-3	400	2,01	804,00
92.	TGP	020201064-1	400	2,01	804,00
93.	TIPAGEM SANGUÍNEA	020212002-3	100	1,37	137,00
94.	TOXOPLASMOSE IGG	020203076-8	100	16,97	1.697,00
95.	TOXOPLASMOSE IGM	020203087-3	100	18,55	1.855,00
96.	TRANSFERRINA	020201066-0	15	4,12	61,80
97.	TRIGLICERÍDEOS	020201067-8	450	3,51	1.579,50
98.	TSH ULTRASENSÍVEL	020206025-0	450	8,96	4.032,00
99.	URÉIA	020201069-4	700	1,85	1.295,00
100.	URINA TIPO I	020205001-7	1072	3,70	3.966,40
101.	VDRL	020203111-0	160	2,83	452,80
102.	VHS	020202015-0	100	2,73	273,00
103.	VITAMINA B-12	020201070-8	50	15,24	762,00
104.	VITAMINA D-25 OIH	020201076-7	150	15,24	2.286,00
105.	WAALER ROSE	020203101-2	20	4,10	82,00
106.	ZINCO	020207035-2	15	15,65	234,75
TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:					84.015,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. Prestar serviços de coleta e análise de exames laboratoriais em pacientes da unidade básica de saúde do Município e Florínea. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preço unitário, o que equivale a dizer que serão pagos somente os procedimentos comprovadamente realizados.

- Todo material objeto das análises da presente licitação deverá ser colhido pela contratada na sede deste município de Florínea.

- A empresa deverá disponibilizar profissional capacitado, com experiência de no mínimo 02 anos com comprovação de registro no COREN. E Também o Funcionário deverá estar devidamente uniformizado e identificado.

- Os atendimentos serão nos dias estabelecidos abaixo:

- **Realização das Coletas – atendimento prestado dois dias semanais, sendo preferencialmente nas terças e quintas feiras; exceto feriados e ficar à disposição nos demais dias;**
- **Horário das Coletas: - das 07:00 às 11:00 horas;**
- **Os pacientes acamados deverão ser atendidos em domicílio, conforme instrução da Secretaria Municipal de Saúde.**
- **As coletas de exames terão que ser realizadas por profissional do Laboratório, devidamente identificado e uniformizado, com experiência de (02) dois anos no mínimo;**
- **Possuir sede própria no município para atendimento dos pacientes.**

- Igualmente os resultados deverão ser disponibilizados, pela futura contratada, junto a Secretaria Municipal de Saúde, que se encarregará de suas entregas aos interessados.

5 – DA FORMA, PRAZO DE INÍCIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O início da prestação dos serviços licitados será procedido de forma imediata, conforme as necessidades da administração, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde e assinadas pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



5.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

5.3. Os serviços prestados serão realizados junto à sede locada pelo empresa. Exceção aos pacientes acamados que deverão ser atendidos a domicílio, conforme instrução da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pelo Departamento Municipal de Saúde, encaminhada para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou Duplicata em Carteira.

7 – DA VIGÊNCIA:

7.1. O Prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

Processo ___/2019.

Chamada Pública ___/2019.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NOS VALORES DA TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos e que:

- possuímos estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I – Termo de Referência, do edital;

- aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS prevista no Anexo I – Termo de Referência, do edital.

Dados da Empresa	
Denominação:	
CNPJ:	IE:
Endereço:	
CEP:	Bairro:
Fone:	e-mail:
Dados Bancários:	
Dados do responsável para assinatura do Contrato.	
Nome:	
RG:	CPF:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO III

TERMO DE COLABORAÇÃO (Contrato)

MINUTA

CONTRATO N°/2019.

CHAMA PÚBLICA N°/2019.

PROCESSO N.º/2019.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NOS VALORES DA TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Eduardo Pinto, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R. G. n.º - SSP/SP, e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de Florínea, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, com sede à Rua, n.º, no Município de, no Estado de, neste ato representada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais clínicos para os pacientes que forem atendimentos na U.B.S.I. do município de Florínea, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo coleta e análise, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. São estimados os quantitativos totais de exames a seguir:

Nº DE ORDEM	EXAMES	CÓDIGO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO FÓLICO	020201040-6	10	15,65	156,50
2.	ÁCIDO ÚRICO	020201012-0	350	1,85	647,50
3.	ALBUMINA	020201062-7	10	1,85	18,50
4.	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	020201016-3	05	3,68	18,40
5.	AMILASE	020201018-0	50	2,25	112,50
6.	ANTIBIOGRAMA	020208001-3	100	4,98	498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

7.	ANTICORPO HIV	020203030-0	150	10,00	1.500,00
8.	ANTIESTREPTOLISINA "O" – ASLO	020203047-4	50	2,83	141,50
9.	ANTIGENO CA 19-9	020203096-2	10	13,35	133,50
10.	ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	020203096-2	15	13,35	200,25
11.	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	020203010-5	200	16,42	3.284,00
12.	ANTIGENO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE)	020203010-5	200	16,42	3.284,00
13.	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	020201020-1	100	2,01	201,00
14.	CA 125 (LIDI)	020203121-7	10	13,35	133,50
15.	CÁLCIO	020201021-0	100	1,85	185,00
16.	CÁLCIO IONIZÁVEL	020201022-8	15	3,51	52,65
17.	CITOMEGALOVÍRUS IGG	020203074-1	50	11,00	550,00
18.	CITOMEGALOVÍRUS IGM	020203085-7	50	11,61	580,50
19.	CLEARENCE DE CREATININA	020205002-5	08	3,51	28,08
20.	COMPLEMENTO CH50	020203006-7	05	9,25	46,25
21.	CORTISOL	020206013-6	30	9,86	295,80
22.	CPK	020201032-5	100	3,68	368,00
23.	CREATININA	020201031-7	900	1,85	1.665
24.	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	020208008-0	200	5,62	1.124,00
25.	CURVA GLICÊMICA 03 DOSAGENS	020201007-4	50	10,00	500,00
26.	DENGUE IGG	020203079-2	20	30,00	600,00
27.	DENGUE IGM	020203090-3	20	20,00	400,00
28.	DESIDROGENASE LÁTICA – LDH	020201038-8	15	3,68	55,20
29.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	020201027-9	350	3,51	1.228,50
30.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	020201028-7	150	3,51	526,50
31.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	020201029-5	700	1,85	1.295,00
32.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	020202035-5	44	5,41	238,04
33.	ESPERMOGRAMA	020203046-6	10	9,70	97,00
34.	ESTRADIOL	020206016-0	50	10,15	507,50
35.	FATOR ANTINUCLEO (FAN)	020203059-8	44	17,16	755,04
36.	FERRITINA	020201038-4	100	15,59	1.559,00
37.	FERRO SÉRICO	020201039-2	100	3,51	351,00
38.	FOSFATASE ALCALINA	020201042-2	30	2,01	60,30
39.	FÓSFORO	020201043-0	20	1,85	37,00
40.	FSH	020206023-3	70	7,89	552,30
41.	FTA-ABS IGG	020203112-8	80	10,00	800,00
42.	FTA-ABS IGM	020203113-6	80	10,00	800,00
43.	GAMA GT	020201046-5	70	3,51	245,70
44.	GLICOSE	020201047-3	1200	1,85	2.220,00
45.	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	020201047-3	20	1,85	37,00
46.	GRAVIDEZ BETA HCG	020206021-7	100	7,85	785,00
47.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	020201050-3	80	7,86	628,80
48.	HEMOGLOBINA	020202030-4	20	1,53	30,60
49.	HEMOGRAMA COMPLETO	020202038-0	1700	4,11	6.987,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

50.	HEPATITE A – ANTI-HAV (IGG)	020203080-6	20	18,55	371,00
51.	HEPATITE A – ANTI-HAV (IGM)	020203091-1	20	18,55	371,00
52.	HEPATITE B – ANTI HBC (HBC IGM)	020203089-0	20	18,55	371,00
53.	HEPATITE B – ANTI HBS	020203063-6	40	18,55	742,00
54.	HEPATITE B – HBSAG	020203097-0	120	18,55	2.226,00
55.	HEPATITE B (HBS)	0020203063-6	20	18,55	371,00
56.	HEPATITE B- ANTI HBC (HBC IGG)	020203078-4	20	18,55	371,00
57.	HEPATITE B - ANTI HBE	020203064-4	20	18,55	371,00
58.	HEPATITE B - HBE Ag	020203098-9	20	18,55	371,00
59.	HEPATITE C – ANTI HCV	020203067-9	120	18,55	2.226,00
60.	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO – HGH	020206022-5	25	10,21	255,25
61.	IMUNOGLOBULINA “E” IGE TOTAL	020203016-4	10	9,25	92,50
62.	LATEX – FATOR REUMATÓIDE	020203007-5	60	2,83	169,80
63.	LH	020206024-1	60	8,97	538,20
64.	LIPASE	020201055-4	10	2,25	22,50
65.	MAGNÉSIO	020201056-2	100	2,01	201,00
66.	MICROALBUMINURIA	020205009-2	04	8,12	32,48
67.	PARASITOLÓGICO DE FEZES	020204012-7	400	1,65	660,00
68.	PCR ULTRASSENSÍVEL	020203008-3	100	9,25	925,00
69.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRIPANOSSOMA CRUZI	020203077-6	10	9,25	92,50
70.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	020204014-3	20	1,65	33,00
71.	POTÁSSIO	020201060-0	410	1,85	758,50
72.	PROGESTERONA	020206029-2	100	10,22	1.022,00
73.	PROLACTINA	020206030-6	70	10,15	710,52
74.	PROTEÍNA C REATIVA	020203020-2	100	2,83	283,00
75.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	020201062-7	20	1,85	37,00
76.	PROTEINÚRIA 24 HORAS	020205011-4	50	2,04	102,00
77.	RETICULÓCITOS	020202003-7	10	2,73	27,30
78.	RUBÉOLA IGG	020203081-4	10	17,16	171,60
79.	RUBÉOLA IGM	020203092-0	10	17,16	171,60
80.	SÓDIO	020201063-5	300	1,85	555,00
81.	T3	020206039-0	200	8,71	1.742,00
82.	T3 TOTAL	020206039-0	300	8,71	2.613,00
83.	T4 LIVRE	020206038-1	210	11,60	2.436,00
84.	T4 TOTAL	020206037-3	150	8,76	1.314,00
85.	TAP	020202014-2	150	2,73	409,50
86.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - TTPA	020202013-4	150	5,77	865,50
87.	PLAQUETAS	020202002-9	150	2,73	409,50
88.	FIBRINOGENIO	020202029-0	150	4,60	690,00
89.	TESTOSTERONA LIVRE	020206035-7	100	13,11	1.311,00
90.	TESTOSTERONA TOTAL	020206034-9	70	10,43	730,10
91.	TGO	020201064-3	400	2,01	804,00
92.	TGP	020201064-1	400	2,01	804,00
93.	TIPAGEM SANGUÍNEA	020212002-3	100	1,37	137,00
94.	TOXOPLASMOSE IGG	020203076-8	100	16,97	1.697,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

95.	TOXOSPLASMOSE IGM	020203087-3	100	18,55	1.855,00
96.	TRANSFERRINA	020201066-0	15	4,12	61,80
97.	TRIGLICERIDEOS	020201067-8	450	3,51	1.579,50
98.	TSH ULTRASENSÍVEL	020206025-0	450	8,96	4.032,00
99.	URÉIA	020201069-4	700	1,85	1.295,00
100.	URINA TIPO I	020205001-7	1072	3,70	3.966,40
101.	VDRL	020203111-0	160	2,83	452,80
102.	VHS	020202015-0	100	2,73	273,00
103.	VITAMINA B-12	020201070-8	50	15,24	762,00
104.	VITAMINA D-25 OIH	020201076-7	150	15,24	2.286,00
105.	WAALER ROSE	020203101-2	20	4,10	82,00
106.	ZINCO	020207035-2	15	15,65	234,75
TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:					84.015,51

1.2.1. A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados.

1.3. Os serviços deverão prestados por empresa especializada que atuará na prestação de apoio diagnóstico de serviços de exames laboratoriais na área de análises clínicas, com estrutura física própria ou locada no município de Florínea, porém, sob sua responsabilidade.

1.4. A coleta do material biológico para a realização dos procedimentos previstos no Termo de Referência, será realizada por profissionais da contratada. O serviço de coleta será feito duas vezes por semana. A retirada do material de coleta, para análise, execução dos exames, fornecimento de resultados e transporte, será de responsabilidade da contratada.

1.4.1. As coletas serão realizadas preferencialmente todas as Terça-Feira e Quinta-Feira, exceto feriados, e os horários serão das 7h30min às 11h00min de cada dia, e quando necessário colher os pacientes acamados em suas residências;

1.5. Os exames serão realizados no estabelecimento da empresa vencedora da licitação com uso de sua estrutura física, que deverá fornecer, também, todos os produtos/materiais, assim como os profissionais habilitados que com ela mantenham vínculo, sendo que o profissional sempre deverá estar devidamente identificado e uniformizado, e ter experiência mínima de 2 anos.

1.5.1. A comprovação do vínculo trabalhista dos profissionais poderá se dar mediante registro na carteira profissional ou contrato de trabalho (profissional autônomo contratado) desde que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

1.5.2. Todas as despesas relativas à utilização de profissionais para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes, serão de responsabilidade única da vencedora do certame, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados à Prefeitura Municipal de Florínea, logo, a prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Florínea;

1.5.3. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela contratada via internet, ou outra forma de documentação do resultado.

1.6. Os exames se destinam à atendimento na UBSI de Florínea, e terá para efeito de pagamento, os preços da Tabela SUS.

1.9. A vencedora da licitação se compromete em observar, na prestação dos serviços, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



normas técnicas de vigilância sanitária e demais normas e procedimentos regulamentados pela legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela violação de tais procedimentos.

1.10. Todos os insumos necessários para a coleta de material biológico, tais como: tubos, escalpes, seringas, agulhas entre outros, serão fornecidos pela vencedora do certame.

1.11. A contratada deverá realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional, seja do usuário do serviço ou da própria Prefeitura Municipal de Florínea.

1.12. A execução do serviço executado será avaliada pela área técnica da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante supervisão direta e/ou indireta, que observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no edital, a verificação dos exames e de quaisquer dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

1.13. Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da Credenciada.

1.14. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário de exame realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços efetivamente executados o contratante pagará à contratada, valores em conformidade com a planilha de quantidades e preços unitários contida da Cláusula Primeira do presente ajuste.

3.2. A confirmação dos pedidos da prestação dos serviços contratados ocorrerá por meio da emissão de nota de empenho com estimativa mensal, suplementado na medida das necessidades.

3.3. Vencido o mês, a contratada emitirá a nota fiscal fatura e a encaminhará junto com o relatório das coletas ao Setor Contábil do contratante para o processamento devido visando o pagamento.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do mês em que o serviço foi prestado, vedada qualquer outra forma de pagamento. Para que ocorra o pagamento no prazo definido, a contratada deverá entregar nota fiscal, no Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Florínea, no primeiro dia útil após o mês vencido.

3.5. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos vigentes no orçamento da contratante para o exercício corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

02 – Poder Executivo

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2027 - Manutenção do Centro de Saúde

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 139 – FONTE 01

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

5.2. Sempre que ocorrer reajuste de preços pela Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), o custeio será repassado à contratada na competência de referência.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Executar os serviços constantes do Termo de Referência, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

6.2. Coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes da UBSI do Município de Florínea.

6.3. Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames, etc.

6.4. Promover medidas de proteção individual aos funcionários do laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

6.5. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços.

6.6. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes da UBSI do Município de Florínea.

6.7. Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter a Prefeitura Municipal de Florínea à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

6.9. A credenciada será responsável pela indenização de dano causado a paciente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ela vinculados.

6.10. Encaminhar ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Florínea, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição da relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

7.1. Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames dos pacientes;

7.2. Informar à contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessário (extraordinário);

7.3. Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela contratada;

7.4. Pagar a contratada o valor devido na data avençada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizada autoriza, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos do contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o Credenciamento.

8.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.4. A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

9.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTO LEGAL

10.1. O presente contrato é formalizado com a inexigência de licitação prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

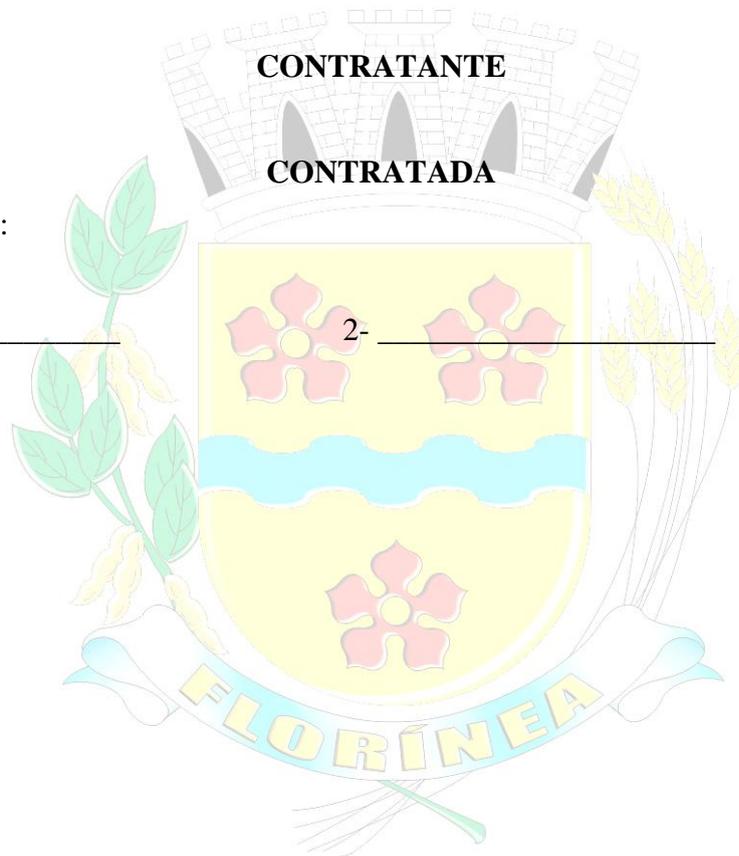
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Florínea - SP, de de 2019.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGADOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2019 – Chamada Pública nº ____/2019, sob as penas da Lei, que esta ciente com todos os Termos do Edital e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2019 – Chamada Pública n.º ____/2019, sob as penas da Lei, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável